

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DO DIA 22/01/2020.

Publicação Nº 254234

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**

Alegre, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, São José do Calçado

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA
– CONSÓRCIO CAPARAÓ, REALIZADA NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2020, NO
MUNICÍPIO DE IBITIRAMA.**

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de do ano de dois mil e vinte (22/01/2020) às 09h00min, no Polo de Desenvolvimento Sustentável do Caparaó, no município de Ibitirama-ES, reuniram-se os prefeitos dos municípios integrantes dos Consórcio Caparaó, para a realização da Assembleia Geral da entidade, conforme edital de convocação. Inicialmente estavam presentes os prefeitos dos municípios de Ibatiba, Ibitirama, Guaçuí, Muniz Freire, e os representantes devidamente documentados dos municípios de Bom Jesus do Norte, Muqui, Iúna, Dolores do Rio Preto e Irupi, não se alcançando desta forma o quórum mínimo de 2/3 dos associados, qual seja 10 (dez) municípios, para realização da Assembleia em primeira chamada. Às 09h30min o presidente declarou instalada a Assembleia Geral em segunda chamada, haja vista a disposição estatutária de realização da mesma em segunda chamada com qualquer número de presentes. Após a instalação, o presidente agradeceu a presença de todos e passou à deliberação do item 1) da pauta, qual seja, Prestação de Contas do exercício financeiro de 2019; Após a apresentação da mesma pelo diretor executivo, as contas foram colocadas em apreciação e aprovada por unanimidade dos presentes. Ato contínuo passou-se ao item 2) da pauta, qual seja, Autorização de Cooperação Técnica entre o Consórcio Caparaó e o município de Ibatiba para a realização de Alienação de bens patrimoniais inservíveis de propriedade do Consórcio. Neste momento foi apresentada a seguinte proposta de Resolução. RESOLUÇÃO AG-CIM CAPARAÓ Nº XX/2020. Autoriza a celebração de Cooperação Técnica entre o Consórcio Caparaó e o município de Ibatiba para a realização de Alienação de bens patrimoniais inservíveis de propriedade do Consórcio, por aquele ente consorciado. O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó Capixaba - Consórcio Caparaó, no uso de suas atribuições conferidas pela cláusula décima quarta, §1º, VI do Contrato de Consórcio Público FAZ SABER que a ASSEMBLEIA GERAL do Consórcio aprovou e ele publica a seguinte RESOLUÇÃO: Art.1º. Fica autorizada a celebração de Cooperação Técnica entre o Consórcio Caparaó e o município de Ibatiba para a realização de Alienação de bens patrimoniais inservíveis de propriedade do Consórcio, por aquele ente consorciado. Art.2º. A cooperação técnica autorizada pelo artigo anterior não poderá resultar em ônus financeiro para o Consórcio, sendo tal cooperação exclusivamente técnica, sem o repasse de recursos do Consórcio ao município cooperante. Art. 3º. O termo de cooperação técnica será elaborado em conjunto pela Procuradoria do município de Ibatiba e pela Assessoria Jurídica do Consórcio. Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Após a leitura da proposta, a mesma foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade dos presentes. Após essa deliberação passou a item 3) da pauta, qual seja, definição do Valor da Taxa de Ingresso no programa de licenciamento ambiental por aqueles municípios que desejem aderir posteriormente à data de corte estabelecida; Foi apresentada a seguinte proposta de Resolução: RESOLUÇÃO AG-CIM CAPARAÓ Nº XX/2020. Estabelece o Valor da Taxa de Ingresso no programa de licenciamento ambiental por aqueles municípios que desejem aderir posteriormente à data de corte estabelecida. O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó Capixaba - Consórcio Caparaó, no uso de suas atribuições conferidas pela cláusula décima quarta, §1º, VI do Contrato de Consórcio Público FAZ SABER que a ASSEMBLEIA GERAL do Consórcio aprovou e ele

Polo de Educação Ambiental do Caparaó
Rua Principal, S/Nº - Distrito de Patrimônio da Penha - Divino de São Lourenço – ES
consorciocaparao@gmail.com.br



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**

Alegre, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, São José do Calçado

publica a seguinte RESOLUÇÃO: Art.1º. O valor da taxa de ingresso no programa de licenciamento ambiental para os municípios que aderirem ao mesmo a partir da data de publicação desta Resolução, será o valor igual à uma mensalidade da taxa administrativa em vigor na data do pedido de ingresso. Art.2º. O pedido de ingresso deverá ser encaminhado via ofício dirigido ao Presidente do Consórcio Caparaó, com o comprovante da taxa devidamente pago. Art. 3º. O ingresso do município se considerará concluído a partir da assinatura do contrato de rateio referente à taxa do programa de licenciamento ambiental. Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Após a leitura da proposta, a mesma foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade dos presentes. Ato contínuo passou-se ao item 4) da pauta, qual seja, Criação do Cargo de Auxiliar de Gabinete; Foi apresentada a seguinte proposta de Resolução: RESOLUÇÃO AG-CIM CAPARAÓ Nº XX/2020. Altera o Anexo da Resolução AG-CIM Caparaó Nº 03/2017 para criar o Cargo Comissionado de Auxiliar de Gabinete. O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó Capixaba - Consórcio Caparaó, no uso de suas atribuições conferidas pela cláusula décima quarta, §1º, VI do Contrato de Consórcio Público FAZ SABER que a ASSEMBLEIA GERAL do Consórcio aprovou e ele publica a seguinte RESOLUÇÃO: Art. 1º. Fica incluído no Anexo da Resolução Nº 03/2017 o cargo de comissionado de Auxiliar de Gabinete, passando a vigorar com seguinte redação: ANEXO. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, SIMBOLOGIAS E PADRÃO DE VENCIMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA – CONSÓRCIO CAPARAÓ.

Unidade Administrativa	Cargo	Natureza	Vencimentos
Diretoria Executiva	Diretor Executivo	Comissionado	R\$ 4.000,00
Diretoria Executiva	Assessor Especial	Comissionado	R\$ 2.000,00
Diretoria Executiva	Auxiliar de Gabinete	Comissionado	R\$ 1.100,00
Presidência	Assessor Jurídico	Comissionado	R\$ 3.000,00
Diretoria Executiva	Analista Ambiental – Engenheiro	CLT	R\$ 2.500,00
Diretoria Executiva	Analista Ambiental – Biólogo	CLT	R\$ 2.500,00
Diretoria Executiva	Analista Ambiental – Engenheiro Ambiental	CLT	R\$ 2.500,00
Diretoria Executiva	Advogado	CLT	R\$ 2.500,00
Diretoria Executiva	Contador	CLT	R\$ 2.500,00
Diretoria Executiva	Técnico Ambiental	CLT	R\$ 1.500,00

FUNÇÃO: Auxiliar de Gabinete. ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Médio Completo. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS TAREFAS: Atender as necessidades operacionais e administrativas da diretoria executiva e presidência, nas áreas de protocolo, recepção de autoridades e do público em geral, transportes, comunicações, suprimento de materiais, segurança e apoio geral ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó Capixaba. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS QUE COMPÕE A FUNÇÃO: 1) Redigir ofícios, elaborar documentos e desempenhar outras providências necessárias ao bom andamento dos serviços; 2) Receber e distribuir materiais de consumo e permanente, realizando o controle e arquivamento de documentação pertinente; 3) Elaborar e

Polo de Educação Ambiental do Caparaó
Rua Principal, S/Nº - Distrito de Patrimônio da Penha - Divino de São Lourenço – ES
consorciocaparao@gmail.com.br



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**

Alegre, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dorés do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupí, Lúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, São José do Calçado

guardar termo de responsabilidade de transferência do bem permanente do Consórcio; 4) Abrir e fechar o livro ponto, bem como elaborar boletins de frequência; 5) Proceder ao arquivamento dos papéis e documentos relativos à vida funcional dos servidores, das portarias editadas, dos relatórios, atas e demais documentos; 6) Realizar a guarda e o arquivo de qualquer outro documento de interesse da diretoria executiva; 7) Extrair cópia reprográfica e remessa de atos administrativa facultada o envio por correio eletrônico; 8) Atender o público e encaminhar recados e avisos; 9) Despachar correspondências e realizar mandados; 10) Dirigir veículo oficial, bem como se responsabilizar pela guarda e manutenção dos mesmos; 11) Se responsabilizar pelo almoxarifado, controlando a entrada e saída de materiais; 12) Desenvolver outras atividades correlatas; CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas. Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Após a leitura da proposta, a mesma foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade dos presentes. Ato contínuo passou-se ao item 5) e 6) da pauta, qual seja, Apresentação da experiência do Consórcio Rio Guandu sobre o licenciamento ambiental e Informações sobre os procedimentos inerentes ao Licenciamento Ambiental; As servidoras do Consórcio Rio Guandu fizeram suas apresentações e tiraram dúvidas de todos os presentes. Ato contínuo passou-se ao item 8) da pauta, qual seja, outros assuntos de interesse da entidade, ocasião que foi informado pelo diretor executivo a necessidade de se formalizar a mudança da sede da entidade, uma vez que na Receita Federal ainda consta o endereço antigo. Neste ínterim foi apresentada a seguinte proposta de Resolução. RESOLUÇÃO AG-CIM CAPARAÓ Nº XX/2020. O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó Capixaba - Consórcio Caparaó, no uso de suas atribuições conferidas pela cláusula décima quarta, §1º, VI do Contrato de Consórcio Público FAZ SABER que a ASSEMBLEIA GERAL do Consórcio aprovou e ele publica a seguinte RESOLUÇÃO: Art.1º. A partir da publicação desta Resolução o endereço da sede do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó Capixaba – Consórcio Caparaó, CNPJ Nº 03.353.387/0001-58, passa a ser no: Polo de Desenvolvimento Sustentável do Caparaó, localizado na Rodovia Ibitirama X São José do Caparaó, Km 01, Ibitirama-ES, CEP: 29.540-000. Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. A referida proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes. Antes do término da Assembleia Geral, o Presidente agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos e determinada a lavratura da presente ata, que foi lida e aprovada pelos presentes e vai assinada, pelo diretor executivo e pelo presidente do Consórcio Caparaó. Ibitirama-ES, 22 de janeiro de 2020.

Luciano Miranda Salgado
Presidente do Consórcio Caparaó

Renan Leal de Oliveira
Diretor Executivo do Consórcio Caparaó

Polo de Educação Ambiental do Caparaó
Rua Principal, S/Nº - Distrito de Patrimônio da Penha - Divino de São Lourenço – ES
consorciocaparao@gmail.com.br

RESOLUÇÃO AG-CIM CAPARAÓ Nº 14.2020 (AUTORIZA A COOPERAÇÃO TÉCNICA)

Publicação Nº 254238

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**

Alegre, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama,
Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, São José do Calçado

RESOLUÇÃO AG-CIM CAPARAÓ Nº 14/2020

**Autoriza a celebração de Cooperação
Técnica entre o Consórcio Caparaó e o
município de Ibatiba para a realização
de Alienação de bens patrimoniais
inservíveis de propriedade do
Consórcio, por aquele ente
consorciado.**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó Capixaba - Consórcio Caparaó, no uso de suas atribuições conferidas pela cláusula décima quarta, §1º, VI do Contrato de Consórcio Público **FAZ SABER** que a **ASSEMBLEIA GERAL** do Consórcio aprovou e ele publica a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art.1º. Fica autorizada a celebração de Cooperação Técnica entre o Consórcio Caparaó e o município de Ibatiba para a realização de Alienação de bens patrimoniais inservíveis de propriedade do Consórcio, por aquele ente consorciado.

Art.2º. A cooperação técnica autorizada pelo artigo anterior não poderá resultar em ônus financeiro para o Consórcio, sendo tal cooperação exclusivamente técnica, sem o repasse de recursos do Consórcio ao município cooperante.

Art. 3º. O termo de cooperação técnica será elaborado em conjunto pela Procuradoria do município de Ibatiba e pela Assessoria Jurídica do Consórcio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Consórcio Caparaó, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte. (23/01/2020).

Luciano Miranda Salgado
Presidente do Consórcio Caparaó
Biênio 2019/2020

Polo de Educação Ambiental do Caparaó
Rua Principal, S/Nº - Distrito de Patrimônio da Penha - Divino de São Lourenço – ES
consorcioaparao@gmail.com.br

RESOLUÇÃO AG-CIM CAPARAÓ Nº 15.2020 (VALOR DA TAXA DE INGRESSO)

Publicação Nº 254239

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**

Alegre, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama,
Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, São José do Calçado

RESOLUÇÃO AG-CIM CAPARAÓ Nº 15/2020

Estabelece o Valor da Taxa de Ingresso no programa de licenciamento ambiental por aqueles municípios que desejem aderir posteriormente à data de corte estabelecida.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó Capixaba - Consórcio Caparaó, no uso de suas atribuições conferidas pela cláusula décima quarta, §1º, VI do Contrato de Consórcio Público **FAZ SABER** que a **ASSEMBLEIA GERAL** do Consórcio aprovou e ele publica a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art.1º. O valor da taxa de ingresso no programa de licenciamento ambiental para os municípios que aderirem ao mesmo a partir da data de publicação desta Resolução, será o valor igual à uma mensalidade da taxa administrativa em vigor na data do pedido de ingresso.

Art.2º. O pedido de ingresso deverá ser encaminhado via ofício dirigido ao Presidente do Consórcio Caparaó, com o comprovante da taxa devidamente pago.

Art. 3º. O ingresso do município se considerará concluído a partir da assinatura do contrato de rateio referente à taxa do programa de licenciamento ambiental.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Consórcio Caparaó, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte. (23/01/2020).

Luciano Miranda Salgado
Presidente do Consórcio Caparaó
Biênio 2019/2020

Polo de Educação Ambiental do Caparaó
Rua Principal, S/Nº - Distrito de Patrimônio da Penha - Divino de São Lourenço – ES
consorcioaparao@gmail.com.br

RESOLUÇÃO AG-CIM CAPARAÓ Nº 16.2020 (CRIA O CARGO DE AUXILIAR DE GABINETE)

Publicação Nº 254240



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**

Alegre, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama,
Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, São José do Calçado

RESOLUÇÃO AG-CIM CAPARAÓ Nº 16/2020

Altera o Anexo da Resolução AG-CIM Caparaó Nº 03/2017 para criar o Cargo Comissionado de Auxiliar de Gabinete.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó Capixaba - Consórcio Caparaó, no uso de suas atribuições conferidas pela cláusula décima quarta, §1º, VI do Contrato de Consórcio Público **FAZ SABER** que a **ASSEMBLEIA GERAL** do Consórcio aprovou e ele publica a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica incluído no Anexo da Resolução Nº 03/2017 o cargo de comissionado de Auxiliar de Gabinete, passando a vigorar com seguinte redação:

ANEXO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO,
SIMBOLOGIAS E PADRÃO DE VENCIMENTO DO CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA –
CONSÓRCIO CAPARAÓ.

Unidade Administrativa	Cargo	Natureza	Vencimentos
Diretoria Executiva	Diretor Executivo	Comissionado	R\$ 4.000,00
Diretoria Executiva	Assessor Especial	Comissionado	R\$ 2.000,00
Diretoria Executiva	Auxiliar de Gabinete	Comissionado	R\$ 1.100,00
Presidência	Assessor Jurídico	Comissionado	R\$ 3.000,00
Diretoria Executiva	Analista Ambiental – Engenheiro	CLT	R\$ 2.500,00
Diretoria Executiva	Analista Ambiental – Biólogo	CLT	R\$ 2.500,00
Diretoria Executiva	Analista Ambiental – Engenheiro Ambiental	CLT	R\$ 2.500,00
Diretoria Executiva	Advogado	CLT	R\$ 2.500,00
Diretoria Executiva	Contador	CLT	R\$ 2.500,00
Diretoria Executiva	Técnico Ambiental	CLT	R\$ 1.500,00

FUNÇÃO:

Auxiliar de Gabinete

ESCOLARIDADE MÍNIMA:

Ensino Médio Completo.

Polo de Educação Ambiental do Caparaó
Rua Principal, S/Nº - Distrito de Patrimônio da Penha - Divino de São Lourenço – ES
consorcioaparao@gmail.com.br



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**

Alegre, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Lúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, São José do Calçado

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS TAREFAS:

Atender as necessidades operacionais e administrativas da diretoria executiva e presidência, nas áreas de protocolo, recepção de autoridades e do público em geral, transportes, comunicações, suprimento de materiais, segurança e apoio geral ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó Capixaba.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS QUE COMPÕE A FUNÇÃO:

- 1) Redigir ofícios, elaborar documentos e desempenhar outras providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 2) Receber e distribuir materiais de consumo e permanente, realizando o controle e arquivamento de documentação pertinente;
- 3) Elaborar e guardar termo de responsabilidade de transferência do bem permanente do Consórcio;
- 4) Abrir e fechar o livro ponto, bem como elaborar boletins de frequência;
- 5) Proceder ao arquivamento dos papéis e documentos relativos à vida funcional dos servidores, das portarias editadas, dos relatórios, atas e demais documentos;
- 6) Realizar a guarda e o arquivo de qualquer outro documento de interesse da diretoria executiva;
- 7) Extrair cópia reprográfica e remessa de atos administrativos facultada o envio por correio eletrônico;
- 8) Atender o público e encaminhar recados e avisos;
- 9) Despachar correspondências e realizar mandados;
- 10) Dirigir veículo oficial, bem como se responsabilizar pela guarda e manutenção dos mesmos;
- 11) Se responsabilizar pelo almoxarifado, controlando a entrada e saída de materiais;
- 12) Desenvolver outras atividades correlatas;

CARGA HORÁRIA SEMANAL:

40 horas.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Consórcio Caparaó, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte. (22/01/2020).

Polo de Educação Ambiental do Caparaó
Rua Principal, S/Nº - Distrito de Patrimônio da Penha - Divino de São Lourenço – ES
consorcioaparao@gmail.com.br



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**

Alegre, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama,
Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, São José do Calçado

Luciano Miranda Salgado
Presidente do Consórcio Caparaó
Biênio 2019/2020

Polo de Educação Ambiental do Caparaó
Rua Principal, S/Nº - Distrito de Patrimônio da Penha - Divino de São Lourenço – ES
consorcioaparao@gmail.com.br

RESOLUÇÃO AG-CIM CAPARAÓ Nº 17.2020 (ALTERA O ENDEREÇO DA ENTIDADE)

Publicação Nº 254242

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**

Alegre, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama,
Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, São José do Calçado

RESOLUÇÃO AG-CIM CAPARAÓ Nº 17/2020**Altera o endereço da sede do
Consórcio Caparaó.**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó Capixaba - Consórcio Caparaó, no uso de suas atribuições conferidas pela cláusula décima quarta, §1º, VI do Contrato de Consórcio Público **FAZ SABER** que a **ASSEMBLEIA GERAL** do Consórcio aprovou e ele publica a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. A partir da publicação desta Resolução o endereço da sede do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó Capixaba – Consórcio Caparaó, CNPJ Nº 03.353.387/0001-58, passa a ser no: Polo de Desenvolvimento Sustentável do Caparaó, localizado na Rodovia Ibitirama X São José do Caparaó, Km 01, Ibitirama-ES, CEP: 29.540-000.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Consórcio Caparaó, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte. (23/01/2020).

Luciano Miranda Salgado
Presidente do Consórcio Caparaó
Biênio 2019/2020

Polo de Educação Ambiental do Caparaó
Rua Principal, S/Nº - Distrito de Patrimônio da Penha - Divino de São Lourenço – ES
consorcioaparao@gmail.com.br